



DECRETO 006/2025.

ALTERA O DECRETO Nº. 15/2018 QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 50 DA LEI 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O Inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 15/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....
VIII – *para o imóvel único residencial, quando o proprietário nele residente, estiver acometido de neoplasia maligna, ou for portador de paralisia irreversível e incapacitante, ou estiver acometido da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS):*

- a) *Apresentação de atestado médico em nome do proprietário acometido das doenças descritas na alínea h, do artigo 50 da Lei n. 130, de 18 de dezembro de 2001, contendo o respectivo CID;*
- b) *O atestado médico deverá ser obrigatoriamente emitido no próprio exercício em que o requerimento foi apresentado ou em data posterior, na hipótese de não ter sido apresentado no ato de abertura do processo de isenção.”*

.....
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de fevereiro de 2025.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal